



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Protocolo Nº: 1682/2018

Processo Administrativo Nº 097/2018

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 24 de julho de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAM NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação para conserto de veículos, utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

1.2 A licitação será dividida em Lotes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), facultando-se ao Licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, no dia **24 de julho de 2018**, com início **às 14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 24 de julho de 2018**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas **até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame** e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou remetidas através do “e-mail” compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.6 A íntegra do Edital poderá ser obtido no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.7 Os avisos, cientificações e notificações, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, salvo se credenciados os presentes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.5.1. deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) Representante designado pela empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa Licitante em qualquer fase da licitação, e instrumento dentre os enumerados no subitem 7.5.1. deste Edital, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura do mandante para a outorga.

Obs. O(s) instrumento(s) dentre os enumerados no subitem 7.1.5. deste Edital a que se refere as alíneas “a” e “b” e o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, a que se refere a alínea “b”, deverão ser entregues em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa Licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Após a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar, a Pregoeira, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02:**

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Termo de declaração, datada e assinado por profissional da contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a Licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da empresa Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Para as demais enquadradas na Lei Federal nº 123/2006 e alterações comprovação com documento pertinente que comprove a condição para participação.

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas “a” e “b” é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a Licitante de participar das fases subsequentes do certame e

Obs. 2: Se a Licitante não apresentar a declaração escrita, prevista na alínea “a”, o seu representante legal credenciado para a sessão poderá fazê-la de próprio punho.

Obs. 3: A(s) declaração(ões) deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (3º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e instrumento dentre os enumerados no subitem 7.5.1., para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2018

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo Licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a) Razão social e CNPJ, **e-mail, telefone** e endereço de contato da empresa;
- b) A descrição detalhada do item, o preço unitário e total por item e total geral por Lote, cujos valores deverão corresponder o máximo estipulado no Termo de Referência (ANEXO I), incluindo todos os encargos necessários ao perfeito fornecimento, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas;
- c) Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e
- d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do Licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5 Dentro do envelope, o proponente deverá apresentar 01 (um) CD ou DVD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-AUTOCOTAÇÃO, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada.

Obs. Observar a versão, buscar a mais atualizada.

5.5.1 O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

5.5.2 As instruções para instalação e utilização do programa AUTOCOTAÇÃO, estão no **ANEXO III** deste Edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a Licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2018

7.2 Para habilitação, neste Pregão a Licitante deverá apresentar, no Envelope 02 – os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - b)** Para Microempreendedor Individual-CCMEI (no caso de MEI) o Certificado da condição;
 - c)** Para as sociedades empresárias, comerciais ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e
 - f)** Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- Obs.** A Licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da Licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.6 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.7 Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.8 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.9 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP e/ou Contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Protocolo Geral do Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

8.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

8.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

9.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

11.1 A Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS e concluir a execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

11.2 A Contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, com área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, todas as peças, ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução do objeto contratado.

11.3 O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

11.4 A Contratada deverá dispor de técnicos especializados, capacitados/qualificados, na quantidade necessária à realização do objeto nos prazos estabelecidos.

11.5 O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.6 As despesas de frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8 O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento peças e serviços e peças que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

11.9 Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normais aplicáveis ao caso.

11.10 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização dos veículos.

11.11 Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

11.12 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

11.13 As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

11.14 Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

12.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN para pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da empresa Contratada:

- a)** Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d)** Guia do FGTS quitada do mês anterior ao de competência (quando for o caso);
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

12.3 No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

12.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/52-227, 3390/52-228, 3390/62-419, 3390/62-421 e 3390/62-420, constantes do orçamento vigente.

14 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

14.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 A Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato.

15.1.1 Na hipótese da Adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

17.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

18 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1 A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e serviços executados contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, em local designado pela(o) Secretário(a) da pasta na qual se encontra lotado o veículo, pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo.

18.2 A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

18.3 Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

18.4 Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18.5 Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

18.6 A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata SRP e/ou Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária/Contratada.

19.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, em especial de trânsito e ambientais, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g)** Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- h)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com a execução dos serviços;
- g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h)** Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;
- i)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- j)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e
- k)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

21 DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Adjudicatária/Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951/2018:

Lote 01 – Fiscal Titular: Cristiano Schirmer e Fiscal Suplente: Georgia Patrícia do Nascimento Lima
Lote 02 e 03 - Fiscal Titular: Gilberto Chaves de Oliveira e Fiscal Suplente: Leandro Carlos Peixoto

21.2 A Contratada deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda nos sítio www.santoaugusto.rs.gov.br ou através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

22.9 As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de dital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239 ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br**.

22.11 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

22.12 Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente pertinente à matéria estabelecida no Edital e seus anexos.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato e

ANEXO III - Instruções para Instalação e Utilização do Programa Autocotação.

Santo Augusto-RS, 04 de julho de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação para conserto de veículos, utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNIT. (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
LOTE 01 – ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2011, PLACAS ISP 5921					
01	04	UN	Calço camisa - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	59,90	239,60
02	01	UN	Filtro óleo - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	56,00	56,00
03	9,5	Lt	Óleo motor - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	17,64	167,58
04	01	UN	Junta cárter - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	96,53	96,53
05	04	UN	Junta admissão - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	10,16	40,64
06	04	UN	Junta coletor escape - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	32,03	128,12
07	04	UN	Junta tampa válvula - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	11,30	45,20
08	04	Jg	Kit cilindo - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	536,16	2.144,64
09	08	UN	Retentor válvula - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	17,23	137,84
10	01	UN	Reservatório água com sensor - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	295,00	295,00
11	01	UN	Sensor nível água - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	128,00	128,00
12	05	Lt	Aditivo radiador - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	26,51	132,55
13	01	UN	Silicone - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	32,33	32,33
14	01	UN	Material de limpeza - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	63,33	63,33
15	04	UN	Padronizar camisas - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	88,23	352,92
16	04	UN	Plainar cab ind médio - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	69,33	277,32
17	08	UN	Retificar sede médio - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	18,41	147,28
18	08	UN	Retificar válvulas médio - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	17,75	142,00
19	01	UN	Serviços de desmontagem, montagem, substituição de componentes, peças, limpeza, ajustes e teste - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921	1.783,33	1.783,33
				PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)	6.410,21
LOTE 02 – CAMINHÃO MB L1620, ANO 2008, PLACAS IPG 9937					
20	01	UN	Trilho de vidro da porta - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	25,00	25,00
21	01	UN	Climatizador 24V, novo - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	948,00	948,00
22	01	UN	Marcador de combustível - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	288,00	288,00
23	01	UN	Válvula manete - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	504,00	504,00
24	01	UN	Buzina - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	90,00	90,00
25	01	UN	Sanfona do filtro de ar - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	564,00	564,00
26	02	UN	Fechadura da porta - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	120,00	240,00
27	01	UN	Parabrisa - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	717,00	717,00
28	01	UN	Espia do capô e puxador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	110,00	110,00
29	01	UN	Radiador intercooler - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	1.800,00	1.800,00
30	01	UN	Radiador de água com mangueiras - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	1.800,00	1.800,00
31	01	UN	Sinaleira lado direito dianteira completa - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	132,00	132,00
32	02	UN	Máquina de vidro - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	165,00	330,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

33	01	Lt	Aditivo do radiador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	32,00	32,00
34	01	UN	Mangueira inferior do radiador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	480,00	480,00
35	01	UN	Mangueira superior do radiador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	192,00	192,00
36	01	UN	Extintor ABC, 2kg - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	180,00	180,00
37	01	UN	Chave de ignição - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	624,00	624,00
38	01	UN	Grade frontal - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	576,00	576,00
39	01	UN	Protetor dianteiro sinaleira - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	75,00	75,00
40	01	UN	Hélice do radiador 10 pás - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	1.200,00	1.200,00
41	02	UN	Protetor degrau escada fibra - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	354,00	708,00
42	01	UN	Protetor do motor confeccionado - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	550,00	550,00
43	01	UN	Protetor de bateria confeccionado - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	300,00	300,00
44	01	UN	Recuperação do para-choque dianteiro - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	650,00	650,00
45	01	UN	Recuperação do para-lama dianteiro direito - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	300,00	300,00
46	01	UN	Recuperar platimbanda caçamba - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	300,00	300,00
47	01	UN	Recuperar para-lama da caçamba - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	600,00	600,00
48	01	UN	Mão de obra conserto da escada - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	150,00	150,00
49	01	UN	Mão de obra conserto caçamba - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937	1.000,00	1.000,00
				PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)	15.465,00
LOTE 03 – CAMINHÕES MB L1620, PLACAS INJ 9814 E INK 5076					
50	02	UN	Protetor do motor - Caminhão MB 1620	550,00	1.100,00
				PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)	1.100,00

2 DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos e máquinas do Município, em perfeitas condições de uso e à disposição sempre que demandados.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

3.1 A Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS e concluir a execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

3.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, com área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, todas as peças, ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução do objeto contratado.

3.3 O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

3.4 A Contratada deverá dispor de técnicos especializados, capacitados/qualificados, na quantidade necessária à realização do objeto nos prazos estabelecidos.

3.5 O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 As despesas de frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento peças e serviços e peças que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização dos veículos.

3.11 Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

3.12 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

3.13 As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.14 Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

4.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN para pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da empresa Contratada:

- a) Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Guia do FGTS quitada do mês anterior ao de competência (quando for o caso);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

4.3 No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e serviços executados contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, em local designado pela(o) Secretário(a) da pasta na qual se encontra lotado o veículo, pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.2 A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

5.3 Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

5.4 Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

5.5 Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

5.6 A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata SRP e/ou Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária/Contratada.

6.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

6.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, em especial de trânsito e ambientais, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com a execução dos serviços;

g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

h) Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;

i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e

k) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8 DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Adjudicatária/Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951/2018:

Lote 01 – Fiscal Titular: Cristiano Schirmer e Fiscal Suplente: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

Lote 02 e 03 - Fiscal Titular: Gilberto Chaves de Oliveira e Fiscal Suplente: Leandro Carlos Peixoto

8.2 A Contratada deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/52-227, 3390/52-228, 3390/62-419, 3390/62-421 e 3390/62-420, constantes do orçamento vigente.

Santo Augusto-RS, 04 de junho de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº /2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para conserto de veículos, utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES
LOTE 01 – ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2011, PLACAS ISP 5921			
01	04	UN	Calço camisa - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
02	01	UN	Filtro óleo - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
03	9,5	Lt	Óleo motor - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
04	01	UN	Junta cárter - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
05	04	UN	Junta admissão - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
06	04	UN	Junta coletor escape - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
07	04	UN	Junta tampa válvula - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
08	04	Jg	Kit cilindo - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
09	08	UN	Retentor válvula - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
10	01	UN	Reservatório água com sensor - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
11	01	UN	Sensor nível água - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
12	05	Lt	Aditivo radiador - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
13	01	UN	Silicone - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
14	01	UN	Material de limpeza - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
15	04	UN	Padronizar camisas - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
16	04	UN	Plainar cab ind médio - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
17	08	UN	Retificar sede médio - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
18	08	UN	Retificar válvulas médio - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
19	01	UN	Serviços de desmontagem, montagem, substituição de componentes, peças, limpeza, ajustes e teste - Ônibus Volare V8, placas ISP 5921
LOTE 02 - CAMINHÃO MB L1620, ANO 2008, PLACAS IPG 9937			
20	01	UN	Trilho de vidro da porta - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
21	01	UN	Climatizador 24V, novo - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
22	01	UN	Marcador de combustível - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
23	01	UN	Válvula manete - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
24	01	UN	Buzina - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
25	01	UN	Sanfona do filtro de ar - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
26	02	UN	Fechadura da porta - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
27	01	UN	Parabrisa - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
28	01	UN	Espia do capô e puxador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
29	01	UN	Radiador intercooler - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
30	01	UN	Radiador de água com mangueiras - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
31	01	UN	Sinaleira lado direito dianteira completa - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
32	02	UN	Máquina de vidro - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
33	01	Lt	Aditivo do radiador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
34	01	UN	Mangueira inferior do radiador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
35	01	UN	Mangueira superior do radiador - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
36	01	UN	Extintor ABC, 2kg - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
37	01	UN	Chave de ignição - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
38	01	UN	Grade frontal - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
39	01	UN	Protetor dianteiro sinaleira - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
40	01	UN	Hélice do radiador 10 pás - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
41	02	UN	Protetor degrau escada fibra - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
42	01	UN	Protetor do motor confeccionado - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
43	01	UN	Protetor de bateria confeccionado - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
44	01	UN	Recuperação do para-choque dianteiro - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
45	01	UN	Recuperação do para-lama dianteiro direito - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
46	01	UN	Recuperar platimbanda caçamba - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
47	01	UN	Recuperar para-lama da caçamba - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
48	01	UN	Mão de obra conserto da escada - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

49	01	UN	Mão de obra conserto caçamba - Caminhão MB L1620, ano 2008, placas IPG 9937
LOTE 03 – CAMINHÕES MB L1620, PLACAS INJ 9814 E INK 5076			
50	02	UN	Protetor do motor - Caminhão MB 1620

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

3.1 A Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS e concluir a execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

3.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, com área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, todas as peças, ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução do objeto contratado.

3.3 O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

3.4 A Contratada deverá dispor de técnicos especializados, capacitados/qualificados, na quantidade necessária à realização do objeto nos prazos estabelecidos.

3.5 O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 As despesas de frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento peças e serviços e peças que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normais aplicáveis ao caso.

3.10 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização dos veículos.

3.11 Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

3.12 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

3.13 As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

3.14 Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do objeto descrito no Lote _____, o Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$_____

4.2 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

4.3 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN para pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da empresa Contratada:

a) Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d)** Guia do FGTS quitada do mês anterior ao de competência (quando for o caso);
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

4.4 No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.6 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/52-227, 3390/52-228, 3390/62-419, 3390/62-421 e 3390/62-420, constantes do orçamento vigente.

6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

7 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e serviços executados contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, em local designado pela(o) Secretário(a) da pasta na qual se encontra lotado o veículo, pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo.

7.2 A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

7.3 Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

7.4 Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

7.5 Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.6 A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata SRP e/ou Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária/Contratada.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

8.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, em especial de trânsito e ambientais, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com a execução dos serviços;

g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

h) Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;

i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e

k) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Adjudicatária/Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951/2018:

Lote 01 – Fiscal Titular: Cristiano Schirmer e Fiscal Suplente: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

Lote 02 e 03 - Fiscal Titular: Gilberto Chaves de Oliveira e Fiscal Suplente: Leandro Carlos Peixoto

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 A Contratada deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente pertinente à matéria estabelecida no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2018, de 04/07/2018 (Processo Administrativo nº 097/2018)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2018

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO

01 - A Licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa AUTOCOTAÇÃO (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:
(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AUTOCOTAÇÃO, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a Licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa AUTOCOTAÇÃO, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTOCOTAÇÃO.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa Licitante.

3º Passo – No programa AUTOCOTAÇÃO acessar o menu “ARQUIVO”, selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone “ABRIR”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a “Marca” e o “Preço Unitário” de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá “Salvar” as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão “Observações do Fornecedor” se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão “Salvar Observações” se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu “Arquivo” e escolha a opção “Salvar”, ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu “Arquivo” e escolha a opção “Imprimir”, ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu “Relatório” e escolha a opção “Imprimir”, ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em “OK” para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTOCOTAÇÃO) em um CD ou DVD virgem.